



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001/02
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PROJETO DE LEI Nº 043/ 2025.

MODIFICA A REDAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 616/2012, COM REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 621/2012, PARA MAJORAR O PERCENTUAL DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE ATRIBUÍDO AO CARGO DE COVEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicadas à espécie, **FAZ SABER**, que a **Câmara Municipal, APROVA** e eu **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º O Anexo Único da Lei Municipal nº 616/2012, com redação alterada pela Lei Municipal nº 621/2012, passa a vigorar com a seguinte modificação quanto ao cargo de Coveiro:

ANEXO ÚNICO – NOVA REDAÇÃO PARCIAL

[...]

Cargo	Lotação	Insalubridade
Coveiro	Secretaria de Obras e Infraestrutura	40%
[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 616/2012 e da Lei Municipal nº 621/2012 que não conflitem com a presente alteração.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena/PB, em 06 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Data: 07/08/2025 11:35:16-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional



Rua: Gonçalo José Vitoriano, 236, Centro, Santa Helena – PB
E-mail. pmsantahelena.pb@gmail.com